



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI - 472

=====

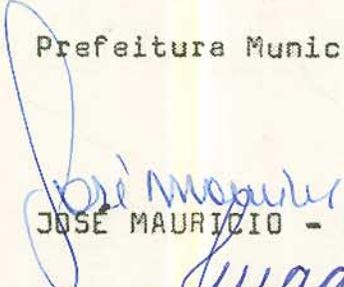
AUTORIZA A ASSINAR CONVÊNIOS COM A SECRETARIA DE
ESTADO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Minduri , aprovou e eu, Pre
feito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado
a assinar qualquer convênio , Termos de Cooperação e Termos Aditivos,
com a Secretaria de Estado da Casa Civil do Governo de Minas Gerais ,
podendo portanto , receber qualquer parcela em dinheiro ou cheque, em
nome do Município de Minduri , dar recibo e quitação , bem como assi-
nar compromissos de prestação de contas.

Artº. 2º - Revogadas as disposições em contrário ,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri, 20 de Junho de 1990


JOSE MAURICIO - Prefeito Municipal


JOSE MARCIO MAGALHAES - Secretário Administrativo.